



LEI Nº 1.057, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.959

(Que autoriza o snr. Prefeito Municipal, alugar um prédio nesta cidade, para o funcionamento de uma Clínica Dentária e dá outras providências)

A L D O R A S O, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alugar um prédio nesta cidade, para nele ser instalada uma Clínica Dentária Modelo Especializada, para atender gratuitamente com assistência dentária, a população infantil em geral.

Artigo 2º - Referido prédio será posto à disposição do Serviço Dentário Escolar do Estado, da Secretaria da Educação.

Artigo 3º - O referido imóvel será colocado à disposição do referido serviço Dentário Escolar, desde que este assumo o compromisso de atender gratuitamente a população infantil do município.

§ Único - Será considerado rescindido o compromisso com o aludido Serviço Dentário, uma vez cessadas as atividades do mesmo.

Artigo 4º - Fica anulada parcialmente em CR\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), a verba 1.20.3 - 8.09.4 - DESPESAS DIVERSAS Item II - Aluguel do Prédio do Posto Policial, constante da Lei Orçamentária vigente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrá através da anulação parcial de verba orçamentária de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de dezembro de 1.959
348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

A L D O R A S O

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de dezembro de 1.959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA

Diretor Administrativo